

RESOLUÇÃO Nº 014/2020, de 23 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, promulga e publica a seguinte Resolução:

- Art. 1º A Câmara Municipal de Itaituba funcionará durante os próximos 07 (sete) dias, a partir desta data, de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 14:00 horas, com expediente apenas interno.
- Art. 2º Fica mantido o revezamento entre os servidores de cada setor, cuja a escala fica sob a responsabilidade do servidor responsável pelo Setor.
- Art. 3º Os servidores com idade acima de 60 anos ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.
- Art. 4º Ficam dispensados ainda, os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e dificuldades de respirar independente de atestado médico.
- Art. 5º No período de vigência desta Resolução, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba serão realizadas apenas com a presença dos Senhores Vereadores, servidores encarregados e da imprensa, quando todos deverão usar máscara de proteção, e manter-se na distância mínima recomendada pela OMS.
- Art. 6º Os Vereadores com idade acima dos 60 anos ficam facultados de suas presenças nas Sessões Ordinárias, mas poderão participar das votações por meio da Internet.
- Art. 7º Todos os documentos a serem apresentados na secretaria da Câmara Municipal para conhecimento público ou para votação em plenária, deverão ser encaminhados através do E-mail: secretcmi@outlook.com.
- Art. 8º A Administração da Câmara Municipal, deverá zelar e assegurar para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da máscara de proteção.

-

AV. Getúlio Vargas N. º 419 - Tel.: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba – Pará E-mail: camaradeitaituba@outlook.com / secretcmi@outlook.com www.itaituba.pa.leg.br



Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 23 de junho de 2020.

Manoel Rodrigues de Sousa Presidente

Daniel Martins dos Santos Vice-Presidente

Raimison Antônio de Abreu Santos 1º Secretário

Emanoel do Livramento Pires Júnior

2º Secretário

José Belloni Nunes 3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 23 / 06 /2020

Jennifer Rossy Pereira da Silva Auxiliar Administrativo Matricula: 120005-4